



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

**PORTARIA Nº 900/2021**

O Sr. **Vilmar Oliveira**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, com suas respectivas atribuições, para atuar como **Gestor** e para compor a **Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público e Comissão de Monitoramento e Avaliação** para analisar os processos de parcerias com as entidades abaixo relacionadas, conforme memorando nº 075/2021 da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Meio Ambiente.

**Entidades**

1. Liga Feminina de Combate ao Câncer de Rosário do Sul
2. Associação de Equoterapia de Rosário do Sul-RS
3. Associação dos Moradores do Bairro Adroaldo Rodrigues e Prates/RS
- \* 4. Associação de Moradores do Bairro Progresso de Rosário do Sul/RS X
4. APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
Grupo de Escoteiros Desbravadores do Pampa X
5. Formigueiro da Fraternidade - Lar do Idoso
6. Centro Terapêutico Desafio Jovem Esperança

**COMISSÃO DE SELEÇÃO, DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA AO CHAMAMENTO PÚBLICO:**

Érica Paines de Quadros  
Kelly Cristina da Costa Leão  
Laerte Ferrador Risso

**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:**

Inocência Bagesteiro de Lima  
Tiago de Menezes Vieira  
Alex Kessler Fagundes

**GESTOR DA PARCERIA:**

Álvaro Pereira Gonçalves

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 08 de julho de 2021.

**Vilmar Oliveira,**  
Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

**Claudiney do Couto Guimarães,**  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Rua: Amaro Souto, 2203 - Centro  
Fone: (55) 3231-4564  
E-mail: administracao@prefeituraderosario.com.br

Vistos

Diante da expedição da Portaria de nº 900/2021, encaminha-se os autos à Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público para análise de Plano de Trabalho e documentos acostados, bem como para expedição do competente Parecer nos moldes da Lei 13.019/14, observando o artigo 35, incisos V e suas alíneas, devendo quando da elaboração do documento, discorrer acerca de todas as exigências elencadas no referido dispositivo legal, **no prazo improrrogável de 10 dias úteis.**

Após, realizada a análise e emitido o Parecer, devolva-se os autos à Secretaria de Coordenação e Planejamento para prosseguimento.

Rosário do Sul, 30 de setembro de 2021.

  
Cilene Pinto  
S  
ecretaria de Coord. e Planejamento